



Introdução e Histórico

Introdução

A idéia da Rede de Tecnologia Social surgiu da constatação comum de muitas das instituições que trabalham com fomento tecnológico e apoio a projetos sociais no País: a atuação no âmbito social é pequena, frente à magnitude da questão social nacional. Por mais que reconheçamos o valor de experiências exitosas, cuja visibilidade vem crescendo, não podemos deixar de reconhecer também que tais experiências se restringem a algumas dimensões sociais ou comunitárias, de forma localizada.

A tecnologia é uma construção social cujos custos estão em relação inversa a sua multiplicação: quanto mais reproduzida a solução de um problema, menores são seus custos. Assim, há uma dimensão do problema cuja solução está na escala das ações, possível por meio do uso de tecnologias, conhecimento codificável que pode ser reproduzido em territórios diversos.

Mas a escala é apenas uma das dimensões da tecnologia social: sua reprodução não é mera cópia, mas deve garantir às populações (ao conjunto de habitantes de um território) a apropriação de processos e produtos. Deve ainda reconhecer e qualificar a produção de soluções locais. Por isso esta RTS optou pelo uso do termo “reaplicação de tecnologias sociais” para se referir a ações em escala.

Ainda em relação à escala, considera-se que os recursos (escassos) estão pulverizados, as ações têm poucas conexões entre si, há sobreposições e há lacunas. As instituições têm lógicas próprias de funcionamento e o resultado de suas atuações tende a atacar os problemas apenas parcialmente. A ausência de soluções integradas (concertadas entre atores e continuadas, concatenadas no tempo) anula esforços, desperdiçando-se grande parte dos recursos investidos.

A construção de sinergias pela articulação e integração entre atores – públicos e privados, governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais – é a principal estratégia de atuação da RTS.

Cabe um destaque à ação dos agentes públicos: o esforço de organizações de direito privado, ainda que com caráter público, não pode prescindir da participação ativa dos agentes públicos governamentais e por isso a ênfase desta rede na necessária articulação com as políticas públicas.

Histórico

O objetivo deste histórico é registrar os principais pontos abordados pelas instituições cujas concepções, por vezes distintas, não foram impeditivas de construir um objetivo comum, hoje ponto de partida para novas práticas e reflexões.

A criação da RTS teve início com o encontro de instituições governamentais e não-governamentais em busca de sinergias e de aperfeiçoamentos de suas atuações por meio do uso de tecnologia, hoje qualificada como social. No início de 2004 iniciaram-se as primeiras reuniões.

A Fundação Banco do Brasil (FBB); o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT); a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), empresa pública vinculada ao MCT; a Petrobras; a Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República (SECOM-PR); e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), em meados de 2004, prontificaram-se em organizar e conduzir um processo de mobilização e discussão para viabilizar a formação desta rede.

Desde as primeiras conversas, ainda em 2003, esteve em pauta converter em políticas públicas o que hoje já se disseminou como tecnologia social, aliando as qualidades das instituições governamentais (possibilidade de dar escala às tecnologias sociais) às das não-governamentais (diversidade, pluralidade, capacidade inovativa, conhecimento das especificidades locais).

Nessa perspectiva, quatro dimensões básicas da RTS foram destacadas: (1) garantir a pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias sociais, quando identificadas demandas e/ou necessidades sociais não atendidas; (2) reaplicar as que já existem; (3) avaliá-las e monitorá-las; (4) financiá-las.

Além destas quatro dimensões, o princípio básico de transparência na formação e gestão da rede esteve presente: “A RTS é um instrumento de organização coletiva para a democratização de soluções tecnológicas que promovam a inclusão social.”

O Portal:

Além das informações específicas sobre tecnologias sociais, o portal fornecerá insumos não só para as instituições parceiras, mas para os próprios usuário, subsidiando-lhes com informações sobre acesso aos mecanismos oferecidos pela Rede.

O portal da RTS foi construído com *software* livre: estrutura, funcionamento, atendimento a demandas e públicos diferenciados. Além das funcionalidades próprias do portal, está em pauta a integração das várias redes e bancos de dados existentes, que deverá ser iniciada pelo contato com as instituições que os mantêm.



**Documento Constitutivo
da Rede de Tecnologia Social**

O que é Rede?

É um sistema organizacional capaz de reunir indivíduos e instituições, de forma democrática e participativa, em torno de objetivos e/ou temáticas comuns. Rede se sustenta pela vontade e afinidade de seus integrantes.

CAPÍTULO 1 – DA CONSTITUIÇÃO

1.1. Da Declaração de Propósito Coletivo

1.1.1. A Rede de Tecnologia Social (RTS) reúne, organiza, articula e integra um conjunto de instituições com o propósito de promover o desenvolvimento sustentável mediante a difusão e a reaplicação em escala de tecnologias sociais.

- Tecnologia social compreende produtos, técnicas ou metodologias, reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representam efetivas soluções de transformação social.

1.1.2. A RTS tem, ainda, o propósito de estimular:

- A adoção de tecnologias sociais como políticas públicas.
- A apropriação pelas comunidades-alvo das tecnologias sociais reaplicadas.
- O desenvolvimento de novas tecnologias sociais, nos casos em que não existirem tecnologias sociais para reaplicação.

1.2. Dos Princípios e Compromissos

1.2.1. Praticar a democracia, o diálogo, a solidariedade, a acessibilidade plural, a heterogeneidade de pontos de vista e o empoderamento social.

1.2.2. Buscar seu contínuo aperfeiçoamento, aprimorando suas práticas e concepções.

1.2.3. Influenciar a elaboração de políticas públicas a partir dos objetivos da RTS, inserindo a tecnologia social na agenda governamental sem substituir o papel do Estado e dos governos.

1.2.4. Articular as esferas de governo e os diversos atores sociais: empresas, universidades e institutos de pesquisa, organizações da sociedade civil e movimentos sociais, a fim de disponibilizar e permutar conhecimentos, bem como pactuar ações e estratégias relevantes à RTS.

1.2.5. Mobilizar as competências complementares de seus integrantes.

1.2.6. Implementar mecanismos de identificação, difusão, reaplicação, avaliação e aperfeiçoamento de tecnologias sociais e buscar novas soluções para demandas ainda não atendidas.

1.2.7. Contribuir para o desenvolvimento de mecanismos e metodologias que permitam avaliar as tecnologias sociais, a fim de repassá-las às populações beneficiárias para a autogestão de seu uso e reaplicação.

1.2.8. Identificar e organizar demandas para reaplicação de tecnologias sociais, articulando-as com programas, linhas de financiamento e assistência técnica dos órgãos de governo e demais entidades de apoio.

1.2.9. Articular com outras iniciativas espaços existentes, a fim de contribuir para potencializar suas ações, bem como deles obter incremento à RTS.

1.2.10. Dispor de um conjunto de tecnologias sociais relacionadas a distintas demandas que sirvam de referência a sua implementação pela RTS ou por quaisquer outros agentes, nas diversas regiões do País, respeitando suas características e prioridades.

1.2.11. Estimular, nos casos em que não houver tecnologias sociais conhecidas ou disponíveis entre os parceiros da RTS, o desenvolvimento de novas tecnologias sociais.

1.2.12. Garantir a adesão voluntária por manifestação escrita de interesse e respeito aos princípios da RTS.

1.2.13. Difundir seus princípios, seus valores e ações para os diversos atores sociais e diferentes esferas de governo, assim como atualizar e aperfeiçoar continuamente seus procedimentos, registrando e divulgando seus processos e resultados.

1.3. Dos Integrantes

1.3.1. A RTS é constituída por instituições públicas e privadas, detentoras de recursos necessários à reaplicação, difusão, desenvolvimento, acompanhamento e/ou avaliação de tecnologias sociais.

1.3.2. As instituições interessadas em participar da Rede deverão estar de acordo com a Declaração de Propósito Coletivo e os Princípios da RTS, preenchendo o Manifesto de Interesse e o Termo de Adesão.

1.3.3. As propostas de adesão a Rede serão submetidas ao Comitê Coordenador da RTS.

1.3.4 Cada instituição integrante da RTS deverá indicar, formalmente, seu representante e respectivo suplente.

1.3.5. Cada instituição integrará a RTS, com o papel de zelar pelo cumprimento dos propósitos e princípios de constituição da RTS, em uma ou mais das seguintes modalidades:

Mantenedor: garante o funcionamento da Rede, disponibilizando recursos para a infra-estrutura, difusão e comunicação, reaplicação, avaliação e/ou desenvolvimento de tecnologias sociais.

Investidor: disponibiliza recursos financeiros e/ou materiais para difusão, reaplicação, avaliação e desenvolvimento de tecnologias sociais.

Articulador de Redes Sociais: mobiliza o conjunto de organizações não-governamentais, movimentos sociais, regionais ou nacionais que representa.

Detentor de TS: disponibiliza a tecnologia social e a metodologia para reaplicação.

Reaplicador: coordena a reaplicação da TS na comunidade.

Divulgador: realiza ações de divulgação sobre a RTS.

1.4. Das Atribuições dos Integrantes

1.4.1. Mantenedor

- a) Estar comprometido com o Documento Constitutivo da RTS.
- b) Compartilhar a gestão da RTS, indicando representante e seu suplente para compor o Comitê Coordenador da RTS.
- c) Viabilizar infra-estrutura administrativa e operacional da RTS, assumindo junto com os demais mantenedores o custeio administrativo e operacional da RTS: organização de fóruns da Rede, gestão e manutenção de portal *web*, informativos da Rede, custeio da logística do Comitê Coordenador e da Secretaria Executiva, além de outros inerentes ao pleno funcionamento da RTS.
- d) Disponibilizar recursos financeiros para o investimento na RTS, em consonância com o Plano de Ação.
- e) Aportar recursos financeiros para a RTS no valor mínimo de R\$2 milhões, anuais, de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Comitê Coordenador, observados os procedimentos, normas e instrumentos legais de cada instituição.

1.4.2. Investidor

- a) Estar comprometido com o Documento Constitutivo da RTS.
- b) Disponibilizar recursos financeiros para apoiar o Plano de Ação da RTS.

1.4.3. Detentor de TS

- a) Estar comprometido com o Documento Constitutivo da RTS.
- b) Ser portador, quando for o caso, dos direitos intelectuais e de propriedade de tecnologias sociais certificadas ou premiadas por algum dos integrantes da RTS ou validadas pelo Comitê Coordenador.
- c) Disponibilizar informações de suas tecnologias sociais, que passarão a integrar o portal RTS.
- d) Manter atualizadas as informações das tecnologias sociais disponibilizadas no portal RTS.
- e) Autorizar a RTS e seus integrantes a reaplicar sua tecnologia social, desde que previamente acordado entre as partes.
- f) Formar multiplicadores para a reaplicação de sua TS, em parceria com cada reaplicador.

- g) Participar do processo de avaliação dos esforços de reaplicação de suas TS.
- h) Prestar Informações aos avaliadores indicados pela RTS.

1.4.4. Reaplicador

- a) Estar comprometido com o Documento Constitutivo da RTS.
- b) Atuar como mobilizador, nas microrregiões e/ou comunidades-alvo definidas pela RTS.
- c) Reaplicar a TS, responsabilizando-se pelas etapas de mobilização da comunidade, organização social, garantindo que esta se aproprie da TS reaplicada, buscando a articulação e integração entre os atores sociais e governamentais.
- d) Prover o portal RTS com informações relativas às reaplicações de tecnologias sociais.
- c) Prestar Informações aos avaliadores indicados pela RTS.
- d) Identificar as demandas e necessidades complementares das comunidades-alvo e disponibilizá-las à RTS.

1.4.5. Articulador de Redes Sociais

- a) Estar comprometido com o Documento Constitutivo da RTS.
- b) Representar redes de organizações não-governamentais ou de movimentos sociais regionais ou nacionais.
- c) Incentivar as instituições vinculadas à sua Rede Social a aderir à proposta da RTS.
- d) Contribuir com a mobilização de sua rede e para o processo de reaplicação e difusão de TS.
- e) Contribuir, por intermédio de sua rede, para responder as demandas e necessidades complementares identificadas nas comunidades-alvo e disponibilizá-las à RTS.

1.4.6. Divulgador

- a) Estar comprometido com o Documento Constitutivo da RTS.
- b) Participar das ações de comunicação implementadas pela RTS.
- c) Divulgar os propósitos, princípios e ações da RTS em seu âmbito de ação.

CAPÍTULO 2 – DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA

2.1. Fórum Nacional

A RTS cria o Fórum Nacional RTS com todos os integrantes.

2.1.1. O fórum tem caráter consultivo e propositivo. Sua principal atribuição é a elaboração de propostas de atuação da RTS, a ser encaminhadas ao Comitê Coordenador.

2.1.2. As reuniões do fórum terão periodicidade anual ou em caráter extraordinário, podendo ter etapas regionais preparatórias.

2.1.3. As reuniões serão convocadas pelo Comitê Coordenador.

2.2. Comitê Coordenador

2.2.1. Participam do Comitê Coordenador os mantenedores, até 4 representantes de articuladores de redes sociais e 1 representante de instituições de ensino e pesquisa convidados pelos mantenedores.

2.2.2. São atribuições do Comitê Coordenador:

- a) Deliberar sobre as propostas de atuação apresentadas pelo Fórum Nacional, elaborando o Plano de Ação Anual da RTS.
- b) Analisar e deliberar sobre as propostas de adesão à Rede, conforme o item 1.3.2.
- c) Coordenar as atividades da Secretaria Executiva.
- d) Aprovar o orçamento necessário para a viabilização da infra-estrutura da RTS.
- e) Articular para que as propostas da RTS sejam contempladas no planejamento e orçamento de diversas instâncias governamentais e parceiros.
- f) Coordenar e acompanhar a execução do Plano de Ação da RTS.
- g) Coordenar e acompanhar a replicação de tecnologias sociais pelos integrantes da Rede.
- h) Coordenar o desenvolvimento e implantação do sistema de avaliação das ações da RTS.

- i) Coordenar o desenvolvimento, manutenção e gestão do portal RTS.
- j) Coordenar o processo de difusão da RTS e suas ações.
- k) Convocar e organizar o Fórum Nacional RTS.

2.2.3. Da Secretaria Executiva do Comitê Coordenador

- a) A Secretaria Executiva será composta, inicialmente, pela seguinte equipe profissional com dedicação exclusiva: Secretário Executivo (1), jornalista (1), analista técnico (1) e apoio administrativo (1).
- b) Compete à Secretaria Executiva prestar apoio administrativo e operacional para o cumprimento das atribuições do Comitê Coordenador.
- c) A Secretaria Executiva terá sede em Brasília.

CAPÍTULO 3 – DAS ATIVIDADES DA RTS

3.1. As Atividades da RTS são Difusão, Reaplicação, Desenvolvimento e Avaliação de Tecnologia Social

3.1.1. A RTS realizará a difusão do conhecimento sobre tecnologia social, pelas seguintes ações:

- a) Coletar e divulgar informações sobre tecnologias sociais.
- b) Desenvolver o portal, na *web*, permitindo a interconectividade de diferentes bases de dados, disponibilizando informações sobre as TS.
- c) Promover encontros temáticos ou regionais da RTS.
- d) Produzir publicações de tecnologias sociais.
- e) Executar ações de comunicação da RTS, utilizando diversos tipos de mídia, tais como rádios comunitárias, conexão com o programa Casa Brasil, publicações de movimentos sociais, etc.
- f) Articular e apoiar cursos de formação básica e extensão em tecnologia social.

3.1.2. Reaplicação, em escala, de tecnologias sociais, contemplando as seguintes ações:

- a) Definir os focos temáticos para atuação da RTS.
- b) Definir os territórios prioritários para atuação da RTS.
- c) Identificar as demandas por tecnologias sociais das comunidades-alvo, mobilizando recursos humanos e financeiros para sua solução.

- d) Estabelecer processos de seleção de tecnologias sociais a ser reaplicadas.
- e) Definir critérios de seleção de parceiros locais para reaplicar as tecnologias sociais nos territórios priorizados.
- f) Buscar parcerias ou fontes de financiamento para reaplicação de tecnologias sociais.
- g) Garantir que todo processo de reaplicação de tecnologias sociais apoiado pela RTS promova a capacitação dos reaplicadores e das comunidades-alvo.

3.1.3. Desenvolvimento de novas tecnologias sociais, nos casos em que não existirem tecnologias sociais disponíveis, pelas seguintes ações:

- a) Identificar demandas sociais não atendidas por tecnologias sociais disponíveis ou conhecidas pelos integrantes da RTS.
- b) Identificar, prioritariamente, entre os integrantes da RTS, instituições com competência para desenvolvimento de tecnologias sociais para atendimento às demandas identificadas.
- c) Apoiar, prioritariamente, entre os integrantes da RTS, o desenvolvimento de tecnologias sociais para atendimento às demandas identificadas e reaplicação.

3.1.4. Acompanhamento e avaliação dos resultados da RTS

- a) Desenvolver mecanismos de acompanhamento e critérios de avaliação de resultados.
- b) Acompanhar e avaliar os resultados obtidos nas atividades de difusão.
- c) Acompanhar e avaliar os processos de reaplicação de tecnologias sociais.
- d) Avaliar os resultados alcançados pela RTS.
- e) Dar publicidade aos resultados das avaliações.

CAPÍTULO 4 – DO CUSTEIO

4.1. As instituições mantenedoras deverão assumir o custeio para realização das reuniões do Fórum Nacional, comunicação, desenvolvimento do portal, além da instalação e início do funcionamento da Secretaria Executiva, por um período de 2 anos, renovável por 2 anos.

4.2. O Comitê Coordenador terá responsabilidade de criar outros mecanismos de custeio para o funcionamento da RTS.

4.3. Os mantenedores procurarão manter uma divisão equânime dos custos acordados.

CAPÍTULO 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

5.1. O aporte de recursos para as atividades da RTS, custeio e investimento na reaplicação poderá ser feito de duas formas:

- Pagamento direto de despesas.
- Repasse de recursos.

5.2. No primeiro ano o Comitê Coordenador terá a seguinte composição:

Mantenedores: CAIXA, FBB, Finep, MCT, Petrobras, Sebrae, MDS.

Articuladores de redes sociais: ASA, GTA, Abong, Ethos.

Representantes de instituições de ensino e pesquisa: Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.

Divulgador: Secom/PR.

5.3. No primeiro ano o Comitê Coordenador se reunirá quinzenalmente, em caráter ordinário.

5.4. O Comitê Coordenador deverá apresentar o Plano de Ação Anual de 2005 em até 60 dias após o lançamento da RTS.

REDE DE TECNOLOGIA SOCIAL

TERMO DE ADESÃO

Em conformidade com o caráter essencialmente voluntário que deve caracterizar qualquer processo de adesão, o presente termo constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer e aceitar as definições constantes no Documento Constitutivo da Rede de Tecnologia Social e de disponibilizar informações sobre sua atuação e sua efetiva contribuição aos propósitos da RTS.

Declaração de Propósito Coletivo

A Rede de Tecnologia Social (RTS) reúne e organiza um conjunto de instituições com o propósito de promover o desenvolvimento sustentável mediante a difusão e a reaplicação em escala de tecnologias sociais.

- Tecnologia social compreende produtos, técnicas ou metodologias, reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representam efetivas soluções de transformação social.

A RTS tem, ainda, o propósito de estimular:

- A adoção de tecnologias sociais como políticas públicas.
- A apropriação pelas comunidades-alvo das tecnologias sociais reaplicadas.

Princípios

- a) Praticar a democracia, o diálogo, a solidariedade, a descentralização sem subordinação, a acessibilidade plural, a heterogeneidade de diferentes pontos de vista e o empoderamento social.
- b) Buscar seu contínuo aperfeiçoamento, ampliando seus participantes, aprimorando suas práticas e concepções.
- c) Influenciar a elaboração de políticas públicas coerentes com os objetivos da RTS, inserindo a tecnologia social na agenda governamental sem substituir o papel do Estado e dos governos.
- d) Articular os diversos atores sociais das esferas de governo, de empresas, de universidades e institutos de pesquisa, de organizações da sociedade civil e de movimentos sociais, a fim de disponibilizar e permutar conhecimentos, bem como pactuar ações e estratégias relevantes à população beneficiária da RTS.
- e) Implementar mecanismos de identificação, difusão, reaplicação, avaliação e aperfeiçoamento de tecnologias sociais e buscar novas soluções para demandas ainda não atendidas.

- f) Contribuir para o desenvolvimento de mecanismos e metodologias que permitam avaliar as tecnologias sociais, a fim de repassá-las às populações beneficiárias para o automonitoramento de seu uso e replicação.
- g) Agregar e articular as competências complementares de seus integrantes.
- h) Identificar e organizar demandas para aplicação de tecnologias sociais, articulando-as com programas, linhas de financiamento e assistência técnica dos órgãos de governo e demais entidades de apoio.
- i) Articular-se com outros espaços existentes, a fim de contribuir para potencializar suas ações, bem como deles obter incremento à RTS.
- j) Dispor de um conjunto de tecnologias sociais relacionadas a distintas demandas que sirvam de referência a sua implementação pela RTS ou por quaisquer outros agentes, nas diversas regiões do País, respeitando suas características e prioridades.
- k) Garantir a adesão voluntária por manifestação escrita de interesse e respeito aos seus princípios.
- l) Difundir seus princípios e ações em diferentes esferas da sociedade.
- m) Atualizar e aperfeiçoar continuamente seus procedimentos, registrando e divulgando seus processos e resultados.

Em conformidade com a Declaração de Propósito Coletivo e os princípios constantes do presente Termo de Adesão, eu, (nome completo), abaixo assinado, representante legal da (nome da instituição), formalizo a adesão à Rede de Tecnologia Social.

Assinatura do proponente

Nome por extenso, cargo, função do signatário na organização

Aprovação pela Rede de Tecnologia